DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 3
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 5

Poder Legislativo 6
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 455, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Anderson Junior Ribeiro.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 3.499/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal ANDERSON JUNIOR RIBEIRO, CPF nº ***.***.***-**, prontuário nº ****, correspondente ao período aquisitivo de 20/07/2019 a 19/07/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.929,12 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e doze centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de setembro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

Republicada para correção da data constante da parte final da portaria, de modo a constar "Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de setembro de 2024".

.....

PORTARIA Nº 483, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora Helena Rodrigues Sanches do cargo de provimento efetivo de Agente de Educação Infantil e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO*, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o pedido de demissão da servidora, conforme protocolo nº 4.732/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a pedido, nesta data, a servidora HELENA RODRIGUES SANCHES, RG nº **.***.***, do cargo de provimento efetivo de Agente de Educação Infantil, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de outubro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DIRETORIA FINANCEIRA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
GCASPP
APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 3º TRIMESTRE

Exercício: 2024
Página: 1/2

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de transferências, exceto VAAR (I)	7.700.000,00	5.590.142,46
Receitas de transferências VAAR (II)	0,00	0,00
Receitas de aplicações financeiras, exceto VAAR (III)	50.000,00	42.442,44
Receitas de aplicações financeiras VAAR (IV)	0,00	0,00
Total da Receita	**7.750.000,00**	**5.632.584,90**

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL, exceto VAAR (I+III)	7.750.000,00	5.632.584,90
Profissionais da Educação* (70% do total, exceto VAAR)	5.425.000,00	3.942.809,43

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
13.340.000,00	8.687.276,19

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
5.590.142,46	8.687.276,19
Diferença (Recebido - Retido): (PERDA)	-3.097.133,73

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL**	**10.290.264,10**	**132,78**	**4.980.104,78**	**88,42**	**4.605.533,19**	**81,77**	**4.598.891,29**	**81,65**
Profissionais da Educação*	6.949.000,00	89,66	4.173.421,56	74,09	4.173.421,56	74,09	4.167.658,25	73,99
Outras e VAAR	3.341.264,10		806.683,22		432.111,63		431.233,04	
DEDUÇÕES								
Profissionais da Educação*			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Desp.c/Aposent.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras e VAAR			**0,00**		**0,00**		**0,00**	
Desp.c/Aposent.			0,00		0,00		0,00	
Desp.c/Pensões			0,00		0,00		0,00	
Outras Despesas com Inativos			0,00		0,00		0,00	
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL**			**4.980.104,78**	**88,42**	**4.605.533,19**	**81,77**	**4.598.891,29**	**81,65**
Profissionais da Educação*			4.173.421,56	74,09	4.173.421,56	74,09	4.167.658,25	73,99
Outras e VAAR			806.683,22		432.111,63		431.233,04	

** No percentual de aplicação dos profissionais da educação não são considerados os valores relativos ao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.113/2020*
*** No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.113/2020*

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DIRETORIA FINANCEIRA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
GCASPP
APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 3º TRIMESTRE
Exercício: 2024
Página: 2/2

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	15%

	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	Valor	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	

	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	Valor	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BORBOREMA, 30 de Setembro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 042.794.628-01

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADORA
CRC SP-258320/O-3

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DIRETORIA FINANCEIRA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

GCASPP — APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 3º TRIMESTRE — Exercício: 2024 — Página: 1/1

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	10.300.000,00	10.118.465,80
Transferências da União	33.000.000,00	21.354.282,91
Transferências do Estado	35.900.000,00	23.648.387,39
Total	**79.200.000,00**	**55.121.136,10**
Retenções ao FUNDEB	13.340.000,00	8.687.276,19
Receitas Líquidas	**65.860.000,00**	**46.433.859,91**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	**19.800.000,00**	**13.780.284,03**

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada para o Exerc.		Despesa Empenhada até o Período		Despesa Liquidada até o Período		Despesa Paga até o Período	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**24.420.000,00**	**30,83**	**16.605.390,69**	**30,13**	**16.042.245,12**	**29,10**	**16.016.396,70**	**29,06**
Ensino Fundamental	5.709.000,00	7,21	3.599.148,40	6,53	3.325.513,83	6,03	3.319.591,46	6,02
Educação Infantil	5.371.000,00	6,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	3.045.465,15	5,53	2.826.418,39	5,13	2.814.032,29	5,11
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	1.273.500,95	2,31	1.203.036,71	2,18	1.195.496,76	2,17
Retenções ao FUNDEB	13.340.000,00	16,84	8.687.276,19	15,76	8.687.276,19	15,76	8.687.276,19	15,76
DEDUÇÕES								
TOTAL			**619.414,87**	**1,13**	**993.986,46**	**1,81**	**1.000.628,36**	**1,82**
Ensino Fundamental			9.377,19	0,02	9.377,19	0,02	9.377,19	0,02
Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Creche			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Pré-Escola			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			**610.037,68**	**1,11**	**984.609,27**	**1,79**	**991.251,17**	**1,80**
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**15.985.975,82**	**29,00**	**15.048.258,66**	**27,29**	**15.015.768,34**	**27,24**
Ensino Fundamental			3.589.771,21	6,51	3.316.136,64	6,01	3.310.214,27	6,00
Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Creche			3.045.465,15	5,53	2.826.418,39	5,13	2.814.032,29	5,11
Educação Infantil - Pré-Escola			1.273.500,95	2,31	1.203.036,71	2,18	1.195.496,76	2,17
Retenções ao FUNDEB			8.077.238,51	14,65	7.702.666,92	13,97	7.696.025,02	13,96

BORBOREMA, 30 de Setembro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 042.794.628-01

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADORA
CRC SP-258320/O-3

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"

Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - **Tel/fax: (16) 3266-1368** - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados e em atendimento ao disposto no "caput" do art. 274 de seu Regimento Interno, que foi protocolizado tempestivamente nesta Casa, o Projeto de Lei que trata do Orçamento Anual do Município de Borborema para o exercício de 2025, na seguinte conformidade:

Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 50/2024.
Autor: Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.
Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Borborema para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O projeto e a respectiva mensagem estão disponíveis no portal da Câmara: www.camaraborborema.sp.gov.br - processo legislativo - projetos em tramitação e os demais Anexos disponíveis para consultas na Secretaria Administrativa da Câmara.

Câmara Municipal de Borborema, 03 de outubro de 2024.

ROGÉRIA GOMES MILAUS
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.b - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

PROJETO DE LEI Nº 50/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2025, e dá outras providências".

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em ___/___/_____ e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º O Orçamento do Município de Borborema, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal em R$ 72.620.000,00 (setenta e dois milhões e seiscentos e vinte mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 33.380.000,00 (trinta e três milhões e trezentos e oitenta mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

		R$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	118.680.000,00
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.700.000,00
1200.00.00	Contribuições	1.740.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.220.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	8.200.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	91.460.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	360.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	700.000,00
9000.00.00	(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	-13.380.000,00
9700.00.00	(-) Deduções de Receitas do FUNDEB	-13.380.000,00
	TOTAL DA RECEITA	106.000.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser atualizada, com os fins de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.b - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Sumário Geral da Despesa por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

	I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R$
01	Legislativa	2.280.000,00
04	Administração	11.800.000,00
06	Segurança Pública	2.250.000,00
08	Assistência Social	4.870.000,00
10	Saúde	28.510.000,00
12	Educação	26.100.000,00
13	Cultura	1.370.000,00
15	Urbanismo	8.960.000,00
17	Saneamento	6.110.000,00
18	Gestão Ambiental	1.620.000,00
20	Agricultura	1.360.000,00
23	Comércio e Serviços	2.250.000,00
25	Energia	1.740.000,00
26	Transporte	1.890.000,00
27	Desporto e Lazer	1.490.000,00
28	Encargos Especiais	1.200.000,00
99	Reserva de Contingência	2.200.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	106.000.000,00

	II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	R$
01	Câmara Municipal	2.280.000,00
02	Prefeitura Municipal	103.720.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	106.000.000,00

	III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R$
01.01	Câmara Municipal	2.280.000,00
02.01	Chefia do Executivo	1.560.000,00
02.02	Secretaria de Administração e Gestão	15.860.000,00
02.03	Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços	12.590.000,00
02.04	Diretoria de Saneamento Básico	6.110.000,00
02.05	Divisão de Agricultura	1.360.000,00
02.06	Divisão de Desenvolvimento Econômico	1.010.000,00
02.07	Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	4.100.000,00
02.08	Secretaria de Educação	13.500.000,00
02.09	FUNDEB	8.500.000,00
02.10	Divisão de Ensino Médio e Superior	1.510.000,00
02.11	Diretoria de Alimentação Escolar	2.590.000,00
02.12	Fundo Municipal de Saúde	28.510.000,00
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social	4.210.000,00
02.14	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	90.000,00
02.15	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	570.000,00
02.16	Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.620.000,00
02.17	Fundo Especial de Bombeiros	30.000,00
	TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	106.000.000,00

2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.b - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento às necessidades dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º Compatibilizando e integrando as leis que contemplam os planos orçamentários, ficam atualizados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual e nas metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, inclusive as alterações decorrentes das emendas parlamentares individuais para o respectivo exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de setembro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO:04279462801 VLADIMIR ANTONIO ADABO:04279462801

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

3

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Ofício nº 366/2024

Borborema/SP, 27 de setembro de 2024.

Excelentíssima Senhora
ROGÉRIA GOMES MILAUS
Presidente da Câmara Municipal
Poder Legislativo
Borborema/SP

Assunto: Projeto de Lei nº 50/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores

Dentro do prazo legal estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, encaminho a este Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 50/2024, de 27 de setembro de 2024, que constitui a proposta de Lei Orçamentária Anual deste Município de Borborema para o exercício financeiro de 2025, para apreciação de aprovação Legislativa.

A proposta apresentada foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos nacionais obedecidos, destacamos:

a) os dispositivos da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988 com suas Emendas;

b) Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Além dos dispositivos constitucionais, a elaboração da proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

a) Lei Orgânica do Município;

b) Lei Municipal nº 3.590, de 18 de outubro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual Municipal para o período de 2022-2025.

c) Lei Municipal nº 3.870, de 21 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025;

A proposta orçamentária anexa guarda total integração e compatibilidade com o Anexo de Metas Fiscais definidas para o exercício vindouro, conforme definidas nas demais leis que compõem o Planejamento Orçamentário, quais sejam o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em conformidade com o apresentado nos quadros e anexos que acompanham o presente projeto, pode-se observar que desde a elaboração do orçamento, busca-se o equilíbrio orçamentário e este se dá em função do Poder Executivo estar obedecendo à programação estabelecida, dando atendimento à legislação vigente e, em especial, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

A situação econômico-financeira do Município é considerada equilibrada, considerando que as disponibilidades de caixa superem as exigibilidades de curto prazo, mantidas sob total controle; também, com relação às dívidas de longo prazo, tais como parcelamentos, financiamentos as alocações foram feitas segundo as programações contratuais existentes, e no caso dos precatórios, segundo as determinações judiciais, havendo, portanto, com relação a isso, uma proposta firme e positiva de diminuição gradativa do montante da dívida consolidada dentro do futuro exercício.

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio municipal, como também uma maior capitalização, haja vista que no novo orçamento, a despesas com investimentos são superiores às receitas de capital previstas.

Também, a política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de manter e melhorar continuadamente a infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes a fim de proporcionar melhor qualidade de vida.

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção, que por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, as diretrizes traçadas priorizam as áreas de Educação, Saúde, Saneamento Básico, Assistência Social e Meio Ambiente, não deixando, logicamente de dar atendimento a todos às demais com a devida atenção, tais como: Legislativo, Transporte, Urbanismo, Cultura, Segurança, Agricultura, Comércio e Serviços, Energia, Desporto, Lazer e Recreação, dentre outros neles inclusos.

Quanto à previsão de Receita, a expectativa arrecadatória é de **R$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais)**, e foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a tendência econômica do País, observadas as peculiaridades locais. O valor orçado, de certa forma, está compatível com a receita efetivamente arrecadada em exercícios anteriores, previsão de arrecadação para o corrente exercício, tendência inflacionária e crescimento econômico para o próximo exercício.

Se apresentam com o seguinte Desdobramento por Fontes:

FONTES	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RECEITAS CORRENTES	**118.680.000,00**	**111,96 %**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.700.000,00	14,81 %
Contribuições	1.740.000,00	1,64 %
Receita Patrimonial	1.220.000,00	1,15 %
Receita de Serviços	8.200.000,00	7,74 %
Transferências Correntes	91.460.000,00	86,28 %
Outras Receitas Correntes	360.000,00	0,34 %
RECEITAS DE CAPITAL	**700.000,00**	**0,66 %**
Alienação de Bens	700.000,00	0,66 %
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	**-13.380.000,00**	**12,62%**
(-) Deduções de Receitas do FUNDEB	-13.380.000,00	12,62%
TOTAL DA RECEITA	**106.000.000,00**	**100,00 %**

2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Limitados pelo realismo da estimativa da Receita, a escala de prioridades estabelecida com base na política econômico-financeira direcionou as despesas por Funções de Governo sob a seguinte previsão:

CÓDIGO	FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR ORÇADO	PARTICIPAÇÃO
01	Legislativa	2.280.000,00	2,15 %
04	Administração	11.800.000,00	11,14 %
06	Segurança Pública	2.250.000,00	2,12 %
08	Assistência Social	4.870.000,00	4,59 %
10	Saúde	28.510.000,00	26,90 %
12	Educação	26.100.000,00	24,63 %
13	Cultura	1.370.000,00	1,29 %
15	Urbanismo	8.960.000,00	8,45 %
17	Saneamento	6.110.000,00	5,76 %
18	Gestão Ambiental	1.620.000,00	1,53 %
20	Agricultura	1.360.000,00	1,28 %
23	Comércio e Serviços	2.250.000,00	2,12 %
25	Energia	1.740.000,00	1,64 %
26	Transporte	1.890.000,00	1,78 %
27	Desporto e Lazer	1.490.000,00	1,41 %
28	Encargos Especiais	1.200.000,00	1,13 %
99	Reserva de Contingência	2.200.000,00	2,08 %
	TOTAL DAS DESPESAS	**106.000.000,00**	**100,00 %**

Como se nota, todos os Órgãos e Funções de Governo com os seus respectivos Programas foram atendidos de conformidade com a necessidade de manutenção e expansão de seus serviços, sendo que a Educação e Saúde receberam maior alocação de recursos, por serem da primeira escala de prioridades, considerando as vinculações constitucionais existentes.

Ressaltamos também, que a programação da despesa ficou assim distribuída segundo as Naturezas e Grupos de Despesas:

- Pessoal e Encargos: R$ 47.280.000,00, representando 44,60% do total.
- Juros e Encargos da Dívida: R$ 410.000,00, representando 0,39%.
- Outras Despesas Correntes: R$ 50.025.000,00, representando 47,19%.
- Investimentos: R$ 4.985.000,00, representando 4,70%.
- Amortização de Dívida: R$ 1.100.000,00, representando 1,04% e;
- Reserva de Contingência: R$ 2.200.000,00, representando 2,08%

O orçamento da Câmara Municipal, enviado no prazo legal, foi inserido na sua íntegra, de acordo com o que foi solicitado, no valor de R$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais).

Quanto à Reserva de Contingência, no montante de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), assim se destina:

- ***Emendas Parlamentares Impositivas: R$ 1.670.868,00***
- ***Reserva Técnica: R$ 529.132,00***

3

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Também propomos, que prevalecerão os valores inseridos no Orçamento, sobre aqueles projetados no PPA e LDO, com os fins de atualização dos planos orçamentários, para manter a compatibilização necessária entre os mesmos, mantendo-se a simetria e integração exigida pela Constituição Federal. Tal medida se dá também, em razão da proposta de aplicação por parte dos Parlamentares, das Emendas Impositivas, o que deverá alterar os valores das programações existentes até o momento.

Ao presente projeto, se encontram todos os anexos e demonstrações exigidas pela legislação em vigor, possibilitando assim, a análise com detalhes e clara discussão dos mesmos.

Acrescentamos, que de forma complementar e acessória, segue anexo ao referido projeto os documentos informados no parágrafo anterior por meio digital, devidamente segregados e identificados, para promover maior celeridade e transparência nos trâmites legais sobre o assunto.

Para finalizar, esclarecemos que aos Planos Orçamentários vigentes e da propositura enviada, vem se dando a devida atenção quanto à obrigatoriedade de realizar as Audiências Públicas, para ciência e participação das Autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo, representantes de classes e à sociedade de um modo geral.

São estes os esclarecimentos que, atendendo às determinações legais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento encaminhado venha a ser apreciado, aprovado e corresponder ao desejo de todos.

VLADIMIR ANTONIO VLADIMIR ANTONIO ADABO:04279462801ADABO:04279462801

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

4